LEI Nº 221, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1.989

"Modifica a redação do ítem II do Parágrafo Único do Artigo 4º, da Lei nº 195, de 07 de dezembro de 1984"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO - DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS - ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:-O ítem II do Parágrafo Único do Artigo 4º da Lei nº - 195, de 07 de dezembro de 1.984, passará a ter a seguinte reda - ção:

"II - a atividade ou programação for de exclusiva iniciativa de entidades filantrópicas, sociais e religiosas, mesmo comcobrança de ingresso, que tenham finalidade beneficiente, mas sem a intermedicação de pessoas que obtenham para si parte da Receita".

ARTIGO 2º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,- revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de dezembro de milnovecentos e oitenta e nove (21/12/1989).

Aquevirque Antonio Nholla
- PRESIDENTE -

-.-.-.

portância de NCz$ 6.000,00 (seis mil cruzados novos) à Sociedade de Estudos Espíritos "João Batista", e de NCz$ 80.000,00 (oitenta cruzados novos), à Associação de Educação do Homem de Amanhã, de São João da Boa Vista, obedecendo a seguinte classificação técnica:

11 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

11.02 - PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA HUMANA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000	Despesas Correntes	
3200	Transferências Correntes	
3232	Transferências a Instituições Privadas	
3231	Subvenções Sociais	
	02 - Sociedade de Estudos Espíritas "João Batista".....NCz$	6.000,00
	05 - Associação de Educação do Homem de Amanhã.....NCz$	80.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

15	Assistência e Previdência	
1581	Assistência	
15814860	Assistência Social Geral	
15814862.51	Subvenções Sociais.....NCz$	86.000,00

ARTIGO 2º:- As subvenções autorizadas pelo artigo anterior, serão cobertos através dos recursos já consignados no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa.(25.01.90).

AQUERVIRQUE ANTONIO NHOLLA

.....

LEI Nº 223, DE 25 DE JANEIRO DE 1.990.

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO de SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE . . .

L E I : -